



PROCESSO N.º 084/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

REGISTRADO NO LIVRO DE hamp
n.º 01 fls. 082 sob n.º 082
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAQUAQUECETUBA, 15/06/2015

REQUERIMENTO N.º 49 /2015

Elza
ELZA YUKO NISHIO
Of. Administrativo

REQUEIRO à MESA, obedecidas às formalidades regimentais, que seja enviado Ofício ao Prefeito Municipal Sr Mamoru Nakashima, solicitando o seguinte:

- 1) O período de férias escolares é o mais esperado por crianças e adolescentes. É neste período que eles aproveitam todos os tipos de brincadeiras possíveis e uma das que mais empolgam é soltar pipa. Crianças e adolescentes ficam horas e horas olhando para o céu, guiando a pipa e, muitas vezes, correndo atrás dela. Mas, nem tudo é brincadeira; é nesta época também que ocorre o maior número de acidentes provocados pelo famoso cerol.
- 2) Utilizado diretamente na linha da pipa, o cerol é uma mistura de cola com vidro moído utilizado para cortar linhas de outras pipas, e se tornou causa direta de inúmeros acidentes. Muitos acidentes fatais ocorrem com motociclistas que passam por áreas onde crianças e adolescentes empinam papagaios. Geralmente nos casos fatais, é o pescoço do motociclista ou pedestre que entra em contato com a linha de pipa com cerol. São também vítimas do cerol aeronaves, pedestres, ciclistas, motociclistas, paraquedistas, skatistas e outros.
- 3) Considerando que o uso do cerol é crime em Itaquaquecetuba e todo o estado de São Paulo, no entanto a dificuldade na fiscalização faz com que os usuários do cerol não se intimidem. Por isso, são imprescindíveis campanhas objetivada orientação sobre a forma segura e saudável de lazer, sem oferecer riscos ou provocar acidentes, conscientizando a população sobre a proibição do uso de cerol em linhas de pipa.
- 4) Diante destas informações, solicito ao Prefeito Municipal Sr Mamoru Nakashima informações se há um Órgão responsável realizando a fiscalização, coibindo o uso e apreendendo às pipas e linhas de cerol? Se o comércio está ciente da proibição no Município, da comercialização e do uso de cerol? Qual a punição para o estabelecimento comercial flagrado vendendo o cerol; se será punido com multa pecuniária, terá a suspensão temporária do alvará de funcionamento e a cassação definitiva em caso de reincidência, uma vez que existe em todo estado de São Paulo a Lei 10.017/98 "Proíbe a fabricação e a comercialização da mistura de cola e vidro moído utilizada nas linhas para pipas (Cerol)".

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 16 de Junho de 2015.

APROVADO única DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES 16/06/2015

Rolgaciano
ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR

Wilson
WILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE